

	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	
	DEPARTAMENTO DE DIREITO	
DISCIPLINA: Direito Processual do Trabalho II		CÓDIGO: DIR 376
DURAÇÃO EM SEMANAS: 18	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL: 60 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2020-1 – Segunda-Feira – 10 h às 11:40h; Quinta-feira – 08 h às 10:40h.		PERÍODO: Par
PROFESSORAS: Raquel Andrade Silva de Oliveira e Maria Inês de Assis Romanholo		
EMENTA		
Liquidação trabalhista. Teoria geral da execução trabalhista. Formas executivas. Defesas do executado e de terceiros. Teoria geral dos recursos trabalhistas. Recursos trabalhistas em espécie.		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1 – Liquidação de sentença 1.Conceito e natureza jurídica 2.Espécies de liquidação de sentença trabalhista 3.Decisão da liquidação de sentença trabalhista 2 –Teoria geral da execução trabalhista 1.Natureza Jurídica 2.Os títulos executivos 3.Aplicação do CPC 4.Princípios 5.Legitimidade		

3.Cumprimento de sentença

1. Obrigação por quantia certa
2. Obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa

4.Defesas do executado e de terceiros

- 1.Impugnação ou Embargos do executado
2. Impugnação do exequente
3. Efeitos
4. Cumprimento provisório

5. Execução do Título Extrajudicial

- 5.1 Quantia certa: penhora, depósito
- 5.2 Quantia incerta
- 5.3 Obrigação de fazer, não fazer
- 5.4 Embargos
- 5.5. Atos de encerramento

6.Teorias gerais dos recursos trabalhistas

- 1.Conceito e fundamentos do sistema recursal trabalhista
- 2.Princípios recursais no Processo do Trabalho
- 3.Remessa necessária
- 4.Requisitos de admissibilidade
- 5.Efeitos dos recursos trabalhistas
- 6.Processamento dos recursos trabalhistas

7.Recursos trabalhistas em espécie

- 1.Recurso ordinário
- 2.Recurso de revista
- 3.Embargos de declaração
- 4.Agravo de instrumento
- 5.Agravo de petição
- 6.Pedido de revisão do valor da causa
- 7.Embargos no TST
- 8.Embargos infringentes
- 9.Embargos de divergência
- 10.Embargos de nulidade

11.Agravo regimental

12.Recurso adesivo

13.Recurso extraordinário em matéria trabalhista

METODOLOGIA DE ENSINO

As aulas ministradas serão de natureza expositiva, como também de aspecto discursivo e dialógico. Todas as aulas encontrarão suporte em textos-base, fornecidos aos alunos desde o primeiro dia de aula. Trata-se de bibliografia diversificada, de conteúdo transdisciplinar, cuidadosamente separada com o intuito pedagógico de fornecer ao estudante tanto textos de abordagem preliminar, introdutória, como também de natureza intermediária, destinada ao avanço e à sedimentação do conteúdo temático lecionado em sala de aula.

RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

- Plataforma PVANet;
- Debates em sala.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

TIPO	DATA	Nº	VALOR
Atividade 1 – Profa. Raquel	03/09 – Aberta	4	15
PROVA 1 – Profa. Raquel	05/10 – Fechada		35
Atividade 2 – Profa. Maria Inês	05/11 - Aberta		15
PROVA 2- Profa. Maria Inês	07/12 - Fechada		35
PROVAS 2º CHAMADA	14/12	1	35

PROVA FINAL	15/12	1	100i
Total		6	100%
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Aplicáveis às três avaliações)			
Nota	Descrição		
90%-100%	De excelente a perfeito. O aluno é capaz de descrever, em profundidade, o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; inexistem erros conceituais, e há pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
80%-89%	Muito bom. O aluno é capaz de descrever, em profundidade, o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
70%-79%	Mediano. O aluno é capaz de descrever, razoavelmente, o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
60%-69%	Acima da média. O aluno é capaz de descrever, minimamente, o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há pouco erros conceituais e erros de análise e/ou português, bem como existem elementos estranhos à resposta, sem prejuízo do desenvolvimento dos argumentos.		
50%-59%	Abaixo da média. O aluno é incapaz de descrever, minimamente, o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto não é claro e com alguns erros de português. Admitidos erros de análise e conceituais, desde que não prejudiquem a argumentação. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta sem prejuízo do desenvolvimento argumentativo.		
0%-49%	Muito fraco. O discente apresenta pouca ou nenhuma qualidade nas avaliações, há falhas formais e materiais em diversos graus. Não menciona, não explica ou o faz com deficiência o conteúdo da questão, assim como não se posicionou criticamente a respeito de seu conteúdo. Citam-se elementos teóricos apenas para preenchimento de espaço destinado à resposta. O texto obscuro é e com grande quantidade de erros de análise, conceituais e/ou de português. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta, com prejuízo do desenvolvimento argumentativo. A faixa gradativa varia entre 0 e 49%.		
SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES			
01 - Os estudantes que deixarem de comparecer às aulas destinadas às avaliações, assim como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às provas receberão nota 0 (zero) no Sistema Sapiens. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, salvo nas hipóteses de justa causa prevista no artigo 83 da Resolução CEPE n. 17, de 21/03/2025, que disciplina o Regime Especial (disponível em https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/RESOLUCAO-CEPE-17-2025-compilado.pdf):			

Art. 83. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos seguintes motivos:

I - quando se enquadrar no disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

II - quando se enquadrar no disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

III - para atender à convocação do Serviço Militar, na forma prevista na legislação;

IV - por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

V - para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da UFV;

VI - para doar sangue, na forma prevista na legislação;

VII - para participar de viagem acadêmica definida no Programa Analítico e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VIII - para representar a UFV em práticas esportivas reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;

IX - para representar a UFV em competição acadêmica reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso;

X - para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa-redonda, referendados pela Coordenação do curso;

XI - licença-óbito, por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, de cinco dias de afastamento, contados da data do óbito;

XII - licença-paternidade, em razão do nascimento de filhos do estudante do sexo masculino, de três dias de afastamento;

XIII - guarda religiosa, conforme o disposto no art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; XIV - para acompanhar parentes de primeiro grau, conforme entendimento estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ou enteados em tratamento de saúde; e

XV - para participar de eventos oficiais relacionados à representação estudantil, referendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários ou pela Pró-Reitoria de Ensino;

XVI - quando se enquadrar no disposto no art. 81-A, caput, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo período de até seis meses, contado da data de nascimento da criança, considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado pela Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância da Organização Mundial da Saúde. (Incluído pela Resolução Cepe/UFV, nº 18, de 14.05.2025).

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, nos moldes e nos prazos previstos no artigo 82 do Regime Didático. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as

orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, do Regime Didático.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar **segunda chamada** das avaliações que perdeu no dia **14/12/2026, no DPD**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial**.

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia 15/12/2026, terça-feira, às 10h, no DPD.**

05 – Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final. Serão também reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

06 – **Em nenhum caso será concedido ponto adicional**, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos. Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive. **Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.**

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude, nos moldes na Resolução CEPE 02/2023 (Disponível em: <https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-02-23-Cepe.pdf>)

SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES

01 - Os estudantes que deixarem de comparecer às aulas destinadas às avaliações, assim como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às provas, receberão nota 0 (zero) no Sistema *Sapiens*. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, **salvo nas hipóteses de justa causa prevista no artigo 83 da Resolução CEPE n. 17, de 21/03/2025**, que disciplina o **Regime Especial** (disponível em <https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/RESOLUCAO-CEPE-17-2025-compilado.pdf>):

Art. 83. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos seguintes motivos:

I - quando se enquadrar no disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

II - quando se enquadrar no disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

III - para atender à convocação do Serviço Militar, na forma prevista na legislação;

IV - por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

V - para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da UFMG;

- VI - para doar sangue, na forma prevista na legislação;*
- VII - para participar de viagem acadêmica definida no Programa Analítico e comprovada pelo Coordenador da disciplina;*
- VIII - para representar a UFV em práticas esportivas reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;*
- IX - para representar a UFV em competição acadêmica reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso;*
- X - para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa-redonda, referendados pela Coordenação do curso;*
- XI - licença-óbito, por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, de cinco dias de afastamento, contados da data do óbito;*
- XII - licença-paternidade, em razão do nascimento de filhos do estudante do sexo masculino, de três dias de afastamento;*
- XIII - guarda religiosa, conforme o disposto no art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; XIV - para acompanhar parentes de primeiro grau, conforme entendimento estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ou enteados em tratamento de saúde; e*
- XV - para participar de eventos oficiais relacionados à representação estudantil, referendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários ou pela Pró-Reitoria de Ensino;*
- XVI - quando se enquadrar no disposto no art. 81-A, caput, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo período de até seis meses, contado da data de nascimento da criança, considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado pela Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância da Organização Mundial da Saúde. (Incluído pela Resolução Cepe/UFV, nº 18, de 14.05.2025).*

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, nos moldes e nos prazos previstos no artigo 82 do Regime Didático. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, do Regime Didático.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar **segunda chamada** das avaliações que perdeu no **dia 14/12/2026, segunda-feira, às 14h, no DPD**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial**.

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia **08/07/2026, quarta-feira, às 14h, no DPD**.

05 – Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final. Serão também reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

06 – Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos. Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive. **Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.**

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude, nos moldes na Resolução CEPE 02/2023 (Disponível em: <https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-02-23-Cepe.pdf>)

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

1 - De acordo com o disposto no artigo 89, inciso II, da Resolução n. 14, de 2017, aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – CEPE, a aprovação na disciplina depende do **comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo, com a consequente reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre:**

Art. 89 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que: I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta); **II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;** III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas (**Grifos nossos**).

02 - Em atendimento às regras universitárias vigentes, o Professor realizará **estrito controle de frequência** diário, que se dará por cada hora-aula ministrada. Assim, cada hora-aula corresponde a uma presença, de modo que, por exemplo, caso o aluno falte a 02 (duas) horas-aula computará 02 (duas) faltas.

03 - As chamadas serão feitas de **forma oral**, sempre **nos cinco primeiros e nos cinco últimos minutos de cada aula**. Assim, se a aula se inicia às 14h, a primeira chamada ocorrerá **até** às 14h05min, ao passo que a segunda chamada ocorrerá **entre 15h35 e 15h40**. O aluno, durante a aula, tem livre trânsito de entrada e saída do recinto, podendo ali permanecer ou dali se retirar quando bem lhe aprouver. Contudo, somente o aluno que chegar durante os cinco primeiros minutos da aula receberá a primeira presença correspondente à primeira chamada, assim como aquele que se encontrar na sala de aula nos

últimos cinco minutos, no que se refere à segunda chamada. Também terá direito à presença o aluno que chegar **durante a realização da chamada**. O Professor, assim, sempre perguntará aos presentes se algum deles chegou durante a chamada, e assinalará a presença para aqueles que se encontrarem em tal situação. Repise-se: caso o aluno chegue após a chamada, poderá permanecer normalmente na sala de aulas, **mas não receberá a presença da primeira chamada**.

04 - As presenças e ausências serão registradas **semanalmente** no sistema *Sapiens*. São de única e exclusiva responsabilidade dos alunos o acompanhamento e a verificação do cômputo registrado no sistema.

05 - Não há previsão legal nem regimental de **abono de faltas** por parte do Professor da disciplina, a não ser que o estudante se enquadre nas **situações excepcionais admitidas pelo Regime Especial** acima descritas, que permitem, assim, a **dispensa da presença em sala de aula**. No caso do aluno em Regime Especial, para que não seja computada a ausência no Sistema *Sapiens*, deve ele realizar o mesmo procedimento *supra* indicado junto à Secretaria de Graduação, que atestará a condição do estudante através da juntada da documentação pertinente.

06 – Tão logo o aluno ultrapassar o limite máximo de ausências permitido será lançado em seu sistema *Sapiens* o conceito “L”, relativo à reprovação por ausências.

07 - **Haverá abertura de Processo Administrativo Disciplinar no caso de fraude do discente no controle de frequência**, com o devido encaminhamento para autoridades competentes para análise de eventual delito.

08 – Situações excepcionais e que não se enquadrem nos itens anteriores deverão ser comunicadas ao Professor, para que este as analise e sobre elas delibere oportunamente.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Cléber Lúcio de. Direito processual do trabalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2012. 2
DUTRA, Renata; MACHADO, Sidnei (Orgs.) O Supremo e a Reforma Trabalhista: A construção jurisprudencial da Reforma Trabalhista de 2017 pelo Supremo Tribunal Federal [recurso eletrônico] / Renata Dutra; Sidnei Machado (Orgs.). Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito processual do trabalho. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do trabalho. São Paulo: LTr, 2013. 4
SCHIAVI, Mauro. Manual de direito processual do trabalho. São Paulo: LTr, 2009. 1

ALMEIDA, Cléber Lúcio de. Abuso do direito no processo do trabalho. Belo Horizonte: Inédita, 2000.

GIGLIO, Wagner D. (Coord.). Processo do trabalho na América Latina: estudos em homenagem a Alcione Niederauer Correa. São Paulo: LTr, 1992.

GIGLIO, Wagner D. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva, 2002. 1

MENEZES, Cláudio Armando Couce de. Direito processual do trabalho: recentes alterações do CPC, temas atuais. São Paulo: LTr, 1996.

MENEZES, Cláudio Armando Couce de; BORGES, Leonardo Dias. O moderno processo do trabalho: tutela antecipada, arbitragem, recursos e execução trabalhista. São Paulo: LTr, 1997.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva, 2002.

OLIVEIRA, Francisco Antônio de. A execução na justiça do trabalho. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Direito processual do trabalho: efetividade, acesso à justiça e procedimento oral. São Paulo: LTr, 1998.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto. O acesso à justiça sob a mira da reforma trabalhista: ou como garantir o acesso à justiça diante da reforma trabalhista. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região. Belo Horizonte, p. 289-332, nov. 2017.

ATENDIMENTO

Contato: raquelsilva1003@gmail.com. Tel: (31) 99810-0497.

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por email.

Contato: mines.assis@ufv.br

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por e-mail .